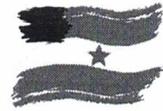




PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Aquisição de pagamento para Serviço de Funeral completo ocorrido no município de Monte Alto na data de 09 de março de 2024.

1.2. Quantidade

Aquisição de Serviço de Funeral completo – 01 funeral

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal de nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art. 22, regulamenta sobre os Benefícios Eventuais. A concessão e o valor dos benefícios serão definidos pelos municípios.

Conforme a Lei Municipal nº 3173, de 24 de junho de 2015, dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Monte Alto.

O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação de serviço para reduzir uma vulnerabilidade temporária provocada por morte de membro da família e translado quando necessário.

O profissional de Serviço Social deve realizar um parecer social (triagem sócio econômica) e o solicitante deve fornecer cópia dos seguintes





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

documentos: RG, CPF, Certidão de Óbito e comprovante de residência, do falecido.

A contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço funeral foi necessário de forma a atender emergencial frente à família não contar com condições financeiras para custear as despesas o que justifica a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) referente a 01 (um) atendimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e reclamações advindas do responsável do falecido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- Transladar o corpo do local de falecimento (remoção do corpo);
 - Fornecer urna funerária conforme as especificações no orçamento ;
 - Higienização;
 - Assepsia;
 - Velas;
 - Livro de presença;
 - Kit café;
 - Sepultamento;
 - Deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional, dentro do município);
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no seguinte endereço; Morgue Municipal – Rua Jeremias de Paulo Eduardo, s/nº - Centro
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a urna funerária com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa será com recursos próprios.
- Ficha 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Monte Alto, 15 de março de 2024.





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Aquisição de pagamento para Serviço de Funeral completo com translado ocorrido no município de Ribeirão Preto na data de 08 de março de 2024.

1.2. Quantidade

Aquisição de Serviço de Funeral completo com translado– 01 funeral

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal de nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art. 22, regulamenta sobre os Benefícios Eventuais. A concessão e o valor dos benefícios serão definidos pelos municípios.

Conforme a Lei Municipal nº 3173, de 24 de junho de 2015, dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Monte Alto.

O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação de serviço para reduzir uma vulnerabilidade temporária provocada por morte de membro da família e translado quando necessário.





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O profissional de Serviço Social deve realizar um parecer social (triagem sócio econômica) e o solicitante deve fornecer cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Óbito e comprovante de residência, do falecido.

A contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço funeral foi necessário de forma a atender emergencial frente à família não contar com condições financeiras para custear as despesas o que justifica a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) referente a 01 (um) atendimento.

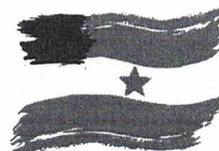
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e reclamações advindas do responsável do falecido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- Transladar o corpo do local de falecimento (remoção do corpo);
 - Fornecer urna funerária conforme as especificações no orçamento ;
 - Higienização;
 - Assepsia;
 - Velas;
 - Livro de presença;
 - Kit café;
 - Sepultamento;
 - Deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional, dentro do município);
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no seguinte endereço; Morgue Municipal – Rua Jeremias de Paulo Eduardo, s/nº - Centro
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a urna funerária com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa será com recursos próprios.
- Ficha 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Monte Alto, 14 de março de 2024.


Sonia Regina Bergamo Lampa
Diretora de Proteção
Social Especial

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

